



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022

Tarumã, 25 de agosto de 2022.
32º. Ano da Emancipação Política
30º. Ano da Instalação.

Os Vereadores **JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-UB, KELLY BARATELA-PSB, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, BRUNO REZENDE MONTEIRO-UB, JOSE ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB e RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB**, desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Emenda n.º 03/2022 ao Projeto de Lei n.º 03/2022, do Poder Legislativo que **"INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Outrossim, requeremos os trâmites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-UB



KELLY BARATELA
VEREADORA-PSB



ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB



BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-UB



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB



RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB

Ao Exmo. Sr.

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã-SP
Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 938/2022
Data: 25/08/2022 - Horário: 08:56
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA N.º 4 /2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 AO PROJETO DE LEI N.º 03/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 938/2022
Data: 25/08/2022 - Horário: 08:56
Legislativo

“INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OS VEREADORES JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-UB, KELLY BARATELA-PSB, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, BRUNO REZENDE MONTEIRO-UB, JOSE ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB e RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A PRESENTE PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam acrescentados os Parágrafos 5º e 6º ao Artigo 208 do Projeto de Lei Complementar 003/2022 com a seguinte redação:

§5º A servidora gestante poderá solicitar a prorrogação da licença-maternidade por até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de atestado de aleitamento materno exclusivo, emitido por médico pediatra.

§6º A solicitação da prorrogação da licença-maternidade deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final da concessão do benefício, de acordo com o *caput* deste artigo.

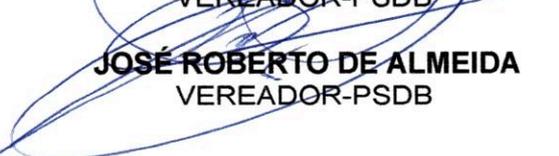
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 25 de agosto de 2022.
32º. Ano de Emancipação Política
30º. Ano de Instalação.


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-UB


ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB


KELLY BARATELA
VEREADORA-PSB

BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-UB


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

A licença-maternidade está prevista no artigo 208 do Projeto de Lei Complementar 003/2022 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tarumã, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 392 do Decreto-Lei 5452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ambas com a previsão do benefício de 120 (cento e vinte) dias.

Também está previsto no artigo 396 da CLT, que a mulher terá direito de amamentar seu filho até que ele complete seis meses de idade, tendo dois descansos especiais, de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho. O legislador visou conceder a servidora um tempo necessário para que esta possa, durante sua jornada de trabalho, amamentar seu filho, até que este complete seis meses de idade, ou seja, instituindo uma forma de mecanismo para a preservação da criança.

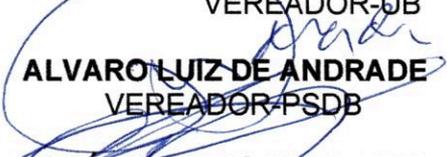
A inclusão do referido parágrafo tem como justificativa, incentivar o aleitamento materno nos primeiros 6 (seis) meses de vida. O aleitamento materno (AM) é a estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para a redução da morbimortalidade infantil, sendo recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) nos primeiros seis meses de forma exclusiva.

Assim sendo, vários fatores têm sido considerados determinantes do desmame precoce, entre eles ressaltam-se o baixo nível educacional e socioeconômico materno, a maternidade precoce, a paridade, a atenção do profissional de saúde nas consultas de pré-natal e o trabalho fora do lar.

Assim, pedimos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de emenda.

Atenciosamente.

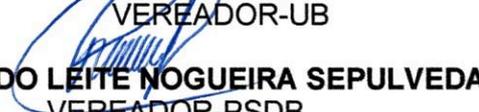

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-UB


ALVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB


KELLY BARATELA
VEREADORA-PSB


BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-UB


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB